



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.222 /

**"CRIA ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E  
ACRESCENTA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL  
ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam criadas, na Secretaria Municipal  
da Fazenda, os seguintes órgãos:

- a) Assessoria Técnica de Arrecadação", subordinada ao Secretário Municipal da  
Fazenda;
- b) Coordenadoria do V.A.F. (Valor Adicionado Fiscal)", subordinada ao Assessor  
Técnico de Arrecadação.

ART. 2º - Em decorrência do disposto na alínea  
"a" do artigo anterior, fica criado o cargo, em comissão, de "Assessor Técnico de  
Arrecadação", integrante da categoria "Direção e Assessoramento Técnico", símbolo  
D.A.T., aprovado pela Lei nº 5.471, de 18 de novembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal  
estabelecerá, por decreto, as atribuições do cargo criado por esta lei.

ART. 3º - As atribuições do cargo de Coordenador  
do VAF, criado pela lei nº 5.803, de 03 de janeiro de 1995, são as estabelecidas no  
Decreto nº 5.165, de 13 de janeiro de 1995.

ART. 4º - As despesas decorrentes da instalação e  
funcionamento da Assessoria Técnica de Arrecadação correrão por conta de  
dotações orçamentárias próprias.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.222 - fls. 2 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1476, de 29/05/96.  
smg/rms.